

3. Quanto à autorização de jornada de trabalho diferenciada: o pedido de autorização deverá ser suficientemente fundamentado, contendo a identificação do motivo, data, local, horário e relação nominal dos servidores que o executarão, e ser encaminhado à SGP com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, ressalvadas situações.

4. A jornada de trabalho diferenciado para os servidores na Câmara Municipal de Cuiabá deve ser através de anuência escrita da chefia imediata, que deverá ser anexada a sua pasta funcional;

5. Como a jornada de trabalho não excede de 6 (seis) horas de trabalho, será entretanto liberado um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, somente para os servidores de jornada de 6(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, excluindo os servidores com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais;

6. Para a jornada de trabalho diferenciado para os cargos comissionados do anexo III (exclusivos aos cargos do Anexo III: CTMD-CM03, CTMD-CM04, CTMD-CM05, CTMD-CM06, CTMD-CM07, CTMD-CM08, CTMD-CM09, CTMD-CM10 e CTMD-CM11), é necessária a anuência escrita da chefia imediata, cumprindo carga mínima de trabalho, que deverá ser anexada à sua ficha funcional.

### VIII. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O horário descrito no parágrafo abaixo restringe aos trabalhos internos administrativos da Câmara Municipal de Cuiabá;

2. Fica fixado o horário oficial de funcionamento do órgão das 07h:30min às 13h:30min;

3. O período vespertino das 13h30min às 18h00min está restrito apenas para setores específicos da Câmara Municipal de Cuiabá, sendo até as 17h00min para o Protocolo e até as 18h:00min para a Recepção;

### IX. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1. O horário oficial de atendimento ao público da casa é das 07h30min às 13h30min no período matutino;

2. O período vespertino das 13h30min às 18h00min está restrito apenas para setores específicos da Câmara Municipal de Cuiabá, sendo até as 17h00min para o Protocolo e até as 18h:00min para a Recepção;

### X. DOS CARGOS COMISSIONADOS DE COORDENAÇÃO E CHEFIA

#### CLASSIFICAÇÃO CSC

1. Os cargos comissionados de CSC - Cargos de Secretaria e Consultoria referidos no Anexo I, bem como os cargos do Anexo II e do Anexo III (somente os de denominação CTMD-CM01 e CTMD-CM02) da Lei nº 6.250-A de 28 de dezembro de 2017, não são abrangidos por esta Instrução Normativa, por se tratarem de Cargos de Confiança, portanto com horários diferenciados de jornada de trabalho, têm caráter provisório e seus ocupantes podem ser convocados para trabalhos extraordinários;

#### PROCURADORES.

### XI. DOS CARGOS EFETIVOS DE MÉDICO, ODONTÓLOGO E

1. A carga horária oficial de trabalho dos médicos e odontólogo da Câmara Municipal de Cuiabá é de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em turno diário de 4 (quatro) horas corridas, das 08h:00min às 12h:00min (oito horas às 12 horas);

2. Fica dispensado o controle de ponto dos procuradores legislativos conforme súmula nº 09 do Conselho federal da Ordem de Advogados do Brasil, por ser incompatível com as atividades a qual desempenham.

### XII. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1. As condutas não compatíveis com esta Instrução Normativa, tais como faltas injustificadas, abandono de emprego ou má conduta na periodicidade da jornada de trabalho, ou na fidelidade do registro de ponto eletrônico deverão ser comunicadas pela chefia imediata.

2. Recomenda-se que todas as ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas à Secretaria de Gestão de Pessoal para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e adotadas as providências previstas na legislação municipal.

### XIII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa;

2. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto às Secretarias de Gestão de Pessoal e Secretaria de Controle Interno;

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Cuiabá, 25 de maio de 2018.

**Justino Malheiros Neto Mirian Elisabeth Nascimento**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá Secretária de Controle

Interno

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

### ATO

#### EDITAL

O VEREADOR **NONATO BERNARDO DUARTE**, Presidente da Comissão Processante instituída pela portaria 031/2018, onde apura responsabilidades do vereador do Município de Guarantá do Norte/MT, Srº Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público o Edital abaixo:

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento do Decreto-Lei nº 201/67, o Presidente da Comissão Processante, tentou por várias vezes, em dias e horários diferentes, NOTIFICAR o vereador Srº ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA, no seu endereço e telefone, e o mesmo não obteve sucesso.

Considerando certidão lavrada no mandado de notificação, afirmando que não foi possível notificar o vereador Srº ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA.

Fica NOTIFICADO o vereador Srº. ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA e comunica que a cópia da denúncia e documentos que instruíram para abertura da Comissão Processante (processo nº. 001/2018), está a disposição de Vossa Excelência, na Câmara Municipal de Guarantá do Norte/MT, sediada na rua das Itaúbas, nº 76, Centro, Guarantá do Norte/MT, das 07:00 às 13:00 horas.

O vereador Srº. ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA, querendo, apresente no prazo de 10 (dez) dias, DEFESA PRÉVIA, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez), perante a Comissão Processante que irá funcionar no prédio da Câmara Municipal de Guarantá do Norte-MT, de forma ininterrupta pelo prazo de até 90 dias, a contar da presente notificação.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO deverá ser publicado por duas (02) vezes, com intervalo de pelo menos três (3) dias, em órgão oficial, sítio na internet da Câmara Municipal de Guarantá do Norte-MT, e afixado no mural da Câmara Municipal.

Guarantá do Norte/MT, 30 de MAIO de 2018.

**NONATO BERNARDO DUARTE**

Presidente da Comissão Processante

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PORTARIA

#### Portaria nº 030/2018

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Feriado Nacional do dia 31 de Maio de 2018 – Corpus Christi.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar em caráter excepcional Ponto Facultativo pelo Órgão Legislativo, no dia **01 de Junho de 2018 – “Sexta-Feira”**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 28 de Maio de 2018.

Registre-se e afixe.

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

#### Portaria nº 100/2018

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal.

**Uliane Patrícia Ferreira Rocha**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Presidente da Câmara encontra-se na capital do Estado para tratar de assuntos de interesse do município;

Considerando o art. 27 da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando Decreto nº 1.270, de 29 de maio de 2018, que suspende o expediente no âmbito da Administração Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal no dia 30 de maio de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2018.